



Publicado no Diário Oficial do Município

EDIÇÃO QUINZENAL.
De 01 a 15 / 08 / 2015
Setor de Publicação

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
Praça Salviano Leite, nº 10A - 1º Andar - Centro
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1196/2015.

Autoria: Vereador **JOSÉ LUIZ DA SILVA FILHO**.

Institui a “**Semana Municipal de Incentivo ao Aleitamento Materno**” e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições conferidas pelo art. 64, inciso V, da Lei Orgânica do Município,

Faz saber que, **em Sessão Ordinária realizada no dia 16 de Julho de 2015**, a **CÂMARA MUNICIPAL**, por unanimidade, **APROVOU** e Ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída no município de Piancó a **Semana Municipal de Incentivo ao Aleitamento Materno**, a ser comemorada, anualmente, sempre com início no dia 1º de agosto, dia em que se comemora mundialmente o incentivo ao aleitamento materno.

Parágrafo único. A Semana Municipal de que trata a presente Lei será incluída no Calendário Oficial do Município.

Art. 2º. Para o cumprimento dos objetivos desta Lei, o Poder Público Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde em parceria com Hospitais, Clínicas, Órgãos da Saúde, Escolas Públicas e Privadas e outras entidades poderá:

I – promover palestras, conferências, campanhas, reuniões, workshops e demais eventos que promovam, incentivem e divulguem a importância do aleitamento materno;

II – efetuar campanhas institucionais junto aos meios de comunicação com o objetivo de divulgar a Semana Municipal de Incentivo ao Aleitamento Materno.

Art. 3º. As despesas necessárias à execução desta Lei correrão dentro das dotações orçamentárias do município.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
Praça Salviano Leite, nº 10A - 1º Andar - Centro
Gabinete do Prefeito

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Piancó - PB, em 7 de Agosto de 2015.


FRANCISCO SALES LIMA DE LACERDA
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PIANCÓ
CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Casa Legislativa Padre Manoel Otaviano
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Ofício CMP/GP nº045/2015

Piancó - PB, 17 de julho de 2015.

Assunto: Remessa de cópias de proposições APROVADAS em Sessão Ordinária

Senhor prefeito,

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PIANCÓ
PROTOCOLO MUNICIPAL
PROT. Nº 575/2015
DATA: 17/07/2015
Assinado por: [Assinatura]
Responsável pelo Setor

Pelo presente, comunicamos a **VOSSA EXCELÊNCIA** que, na noite de ontem (16/07/2015), foi realizada a 17ª Sessão Ordinária do Primeiro Período Legislativo da Legislatura 2013/2016, tendo sido **APROVADO**, a unanimidade, no plenário desta Casa Legislativa, as seguintes proposições, registrando-se a presença da maioria qualificada dos integrantes desta Casa:

1) Projeto de Lei nº 032/2015, de autoria do Poder Executivo Municipal, cuja ementa é a seguinte: "*Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária (LDO) de 2016, e dá outras providências.*" o qual foi aprovado por unanimidade dos vereadores presentes;

2) Projeto de Lei nº 085/2015, de autoria de Vereador Neginho Marinheiro (PSD), cuja ementa é a seguinte: "*Obriga os Salões de beleza a afixar cartaz com medidas profiláticas e de proteção aos clientes contra a transmissão das hepatites B e C, do HIV e de fungos que causam micoses por meio de objetos e outros meios usados nos estabelecimentos, e dá outras providências.*", o qual foi aprovado por unanimidade dos vereadores presentes.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PIANCÓ
CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ

Casa Legislativa Padre Manoel Otaviano
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

3) Projeto de Lei nº 087/2015, de autoria de Vereador Neginho Marinheiro (PSD), cuja ementa é a seguinte: "*Dispõe sobre afixação, em academias de ginásticas, centros esportivos e estabelecimentos similares, de cartaz com advertência do uso de anabolizantes* ", o qual foi aprovado por unanimidade dos vereadores presentes.

4) Projeto de Lei nº 088/2015, de autoria de Vereador Neginho Marinheiro (PSD), cuja ementa é a seguinte: "*Institui a 'Semana de aleitamento materno', e dá outras providências* ", o qual foi aprovado por unanimidade dos vereadores presentes.

5) Requerimento nº 091/2015, de autoria de Vereador Neginho Marinheiro (PSD), cuja ementa é a seguinte: "*Requer que seja encaminhado ao Sr. Governador do Estado da Paraíba e ao Prefeito Municipal de Piancó para que, em parceria, possam viabilizar a pavimentação asfáltica das principais ruas da cidade de Piancó*", o qual foi aprovado por unanimidade dos vereadores presentes.

6) Requerimento nº 092/2015, de autoria de Vereador Neginho Marinheiro (PSD), e Hermógenes (PTN) cuja ementa é a seguinte: "*Requer que seja encaminhado ofício ao Prefeito Municipal de Piancó e ao secretário municipal de Infraestrutura solicitando a construção de galerias de esgotos em algumas ruas dos bairros de Piancozinho, Mutirão, Campo Novo e Ouro Branco.* ", o qual foi aprovado por unanimidade dos vereadores presentes.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PIANCÓ
CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Casa Legislativa Padre Manoel Otaviano
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

7) Requerimento nº 105/2015, de autoria do vereador Pedro Aureliano (PMDB) e subscrito pelo vereador Neginho Marinheiro (PSD) cuja ementa é a seguinte: "*Requer ao Sr. Prefeito Municipal, FRANCISCO SALES LIMA LACERDA a manutenção das estradas vicinais das comunidades rurais de Pocinho de Cima, Pocinho de Baixo e Várzea da Cachoeira..*", o qual foi *aprovado por unanimidade dos vereadores presentes.*

Neste sentido, remetemos cópias das mencionadas proposições para que **VOSSA EXCELÊNCIA** adote as providencias que entender necessárias, na forma estabelecida pela Lei Orgânica do Município.

Respeitosamente,


PEDRO AURELIANO DA SILVA
Presidente

Exmo. Sr.
FRANCISCO SALES DE LIMA LACERDA
DD. Prefeito Constitucional do Município de Piancó
Nesta.